



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
CNPJ: 13.607.635/0001-01

DECRETO Nº16 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

*“Fixa valores de diárias
e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº68/05

DECRETA

ARTº. 1º-Ficam fixados os valores das diárias,para custeio das despesas com transportes, refeições e hospedagem deste Poder Executivo, levando em consideração o custo do mercado e a hierarquia funcional, de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	Deslocamento até 100Km		Deslocamento até 200Km		Deslocamento acima de 200Km	
	S/ Pernoite *C Pernoite		S/ Pernoite *C/ Pernoite		S/ Pernoite *C/ Pernoite	
PREFEITO / VICE- PREFEITO	R\$100,00	*R\$200,00	R\$200,00	*R\$300,00	R\$300,00	* R\$500,00
SECRETÁRIO	R\$50,00	* R\$100,00	R\$100,00	*R\$200,00	R\$200,00	*R\$300,00
MOTORISTA	R\$15,00	*R\$30,00	R\$25,00	* R\$50,00	R\$70,00	*R\$150,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$20,00	*R\$40,00	R\$50,00	*R\$100,00	R\$100,00	*R\$ 200,00

ARTº. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeal, 02 de fevereiro 2006


RIBEIRO TAVARES
Prefeito Municipal

ANTONIO MARTINS
Secretário Administrativo